

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REFORMA DO GESSO DO TETO DO HALL DO AUDITÓRIO E DO AUDITÓRIO DO SESC ANÁPOLIS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Serviços de reforma do gesso no teto do hall do auditório e do auditório da unidade Sesc Anápolis.

2. JUSTIFICATIVA

Verifica-se a necessidade de reparo no teto das instalações do auditório e hall do auditório da unidade Sesc Anápolis.

O Hall do Auditório, encontra-se com trincas em parte da estrutura lateral. O local está sendo utilizado como refeitório no momento, tendo em vista o número de funcionários da unidade, porém é bastante utilizado pelas atividades internas e externas, com a locação do espaço. A partir da reabertura da unidade, as atividades do Auditório retornarão normalmente sendo o Hall utilizado nas atividades internas e externas. Com a preocupação de garantir a segurança de todos os frequentadores, o teto necessita deste reparo com urgência. Neste momento o local encontra se parcialmente interditado.

O teto Auditório encontra-se com rachaduras significantes necessitando ser reparado, tendo em vista o uso do local para atividades como as aulas de teclado, ensaios artísticos, palestras, apresentações e etc. O local é bastante utilizado por atividades internas e externas. Neste momento o local encontra se interditado para o uso.

Os serviços de reparo do teto do Auditório e do Hall se justificam porque estas instalações são utilizadas diariamente por funcionários, alunos e o público durante seus eventos. O não reparo traz prejuízos à unidade, e ainda, pode colocar em risco os clientes e funcionários que frequentam o local.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. QUADRO DESCRITIVO DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	SERVIÇOS DE REFORMA DO GESSO NO TETO DO HALL DO AUDITÓRIO E DO AUDITÓRIO DA UNIDADE SESC ANÁPOLIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	1	SVÇ

3.2. O serviço deverá ser realizado conforme as descrições contidas no Anexo II – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA;

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento será feito pelo critério do **Menor Preço Item**.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

- **5.1.** Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:
 - a) Empresas locais (Goiás)
 - **b)** Empresa mais antiga (registro)

6. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- **6.1.** A realização do serviço deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos a partir da data de recebimento do PAF (Pedido ao Fornecedor).
- **6.2.** Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser prestados dentro de elevados padrões de qualidade, com pessoal qualificado, de acordo com as especificações do Anexo II:



7. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E FATURAMENTO

7.1. SESC ANÁPOLIS

CNPJ: 03.671.444/0006-51 Inscrição Estadual: Imune

Av. Santos Dumont esq. Com Zeca Louza s/nº, Jundiaí, Anápolis-GO.

CEP: 75110-180.

8. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

8.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais:
- **d)** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

8.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentar Certidão de Registro e Quitação, emitida pelo CREA ou CAU, na qual conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto deste Termo de Referência:
- 1. No caso da licitante ter sede em outro Estado e, consequentemente, ser inscrita no CREA de origem e a licitante vier a ser declarada vencedora do certame, deverá apresentar, obrigatoriamente até a data da assinatura do respectivo instrumento de contrato, visto junto ao CREA/GO, por força do disposto na Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução n.º 413, de junho de 1997, do CONFEA:
- b) Declaração de Indicação do (s) responsável (is) Técnico (s) pela execução do serviço, devendo ser obrigatoriamente, o (s) mesmo (s) profissional (is) que consta (m) dos documentos de capacidade técnica;
- c) Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA ou CAU, do (s) responsável (is) técnico (s) indicado (s) pela licitante na Declaração de Indicação do Responsável Técnico para a realização do objeto deste Termo de Referência;
- 1. No caso de o responsável técnico ter registro profissional em outro Estado e, consequentemente, ser inscrito no CREA de origem (e a licitante vier a ser declarada vencedora do certame), deverá apresentar, obrigatoriamente (até a data da assinatura do respectivo instrumento de contrato), visto junto ao CREA GO, por força do disposto na Lei n. º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução n. º 413, de junho de 1997, do CONFEA;

8.3. DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

a) Apresentar declaração de visita fornecida pelo Gerente ou responsável ou a declaração pela empresa de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência.



9. VISITA TÉCNICA

- 9.1. A visita técnica é facultativa, o que não inviabiliza a apresentação de declaração pelas empresas de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades, dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, arcando com eventuais prejuízos que venha a sofrer em decorrência da execução dos serviços;
- 9.2. Aos fornecedores interessados a realização de visita ao local de execução dos serviços/de instalação do objeto nas dependências da unidade, a ser procedida até o dia imediatamente anterior à data da sessão de abertura do certame, por intermédio de seu representante/responsável, a fim de verificarem as condições para a realização do serviço/fornecimento;
- **9.3.** As visitas deverão ser precedidas de agendamento junto ao gerente ou responsáveis por telefone em horário de expediente a baixo:
 - a) Tiago Nóbrega Stival, contato: (62) 3902-6905.
- **9.4.** Não serão aceitas justificativas relativas ao desconhecimento das condições dos locais de execução do serviço e instalação do objeto a título de obtenção de pagamentos adicionais, aditivos e ou prorrogação de prazos.

10. DAS DILIGÊNCIAS

10.1. É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

11. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.1. A empresa vencedora deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou Registro de Responsabilidade Técnica RRT de execução dos serviços, registrada no CREA/GO ou CAU/GO, em nome do responsável técnico da empresa vencedora, comprovando na ART/RRT o vínculo do responsável técnico com a empresa vencedora.
 - a) A comprovação de vínculo profissional dar-se-á pela apresentação de cópia dos seguintes documentos:
 - Empregado Carteira profissional CTPS (dados de identificação e período de registro) ou ficha de registro;
 - II. Prestador de Serviço Contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida das partes;
 - III. Sócio Contrato social e alterações ou ata (s) de assembleia (s),
 - IV. Diretor Cópia do Estatuto social da Licitante e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- **11.1.2.** Arcar com todos os gastos referentes à realização das atividades previstas no contrato, tais como deslocamentos, ART/RRT, cópias, custos administrativos.
- **11.1.3.** Atender a legislação pertinente do ramo de atuação e as normas e Resoluções do CONFEA e as normas de medicina e segurança do trabalho, em especial no que tange à utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC).
- **11.1.4.** Demais obrigações conforme Anexo II ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.
- **11.1.5.** Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais do Sesc/GO de que venha a tomar conhecimento, ter acesso ou que lhe tenham sido confiados, sejam relacionados ou não com o objeto deste Termo de Referência;



- **11.1.6.** A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo sofrer penalidades cabíveis previstas, em caso de não cumprimento do estabelecido.
- **11.1.7.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Sesc/GO, no tocante à prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
- 11.1.8. Seguir as diretrizes técnicas do Sesc/GO, através da Gerência Administrativa e da Fiscalização Técnica, às quais se reportará, bem como as disposições legais, regulamentares e éticas, adotando nas questões controvertidas a solução técnica que lhe for recomendada, sem que isso se constitua em restrição à independência de seus profissionais;
- **11.1.9.** Comunicar por escrito ao Sesc/GO a existência de impedimento de ordem técnica, econômica, ética ou legal em serviço que lhe tenha sido encaminhado, devolvendo-o imediatamente e fundamentando a inviabilidade;
- **11.1.10.** Solicitar à Fiscalização do contrato esclarecimentos de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 11.1.11. Empregar na execução do objeto desse termo de referência mão-de-obra qualificada, substituindo prontamente qualquer profissional cuja permanência na execução do serviço seja considerada, pela fiscalização, incompatível com o bom andamento da prestação de serviços, sem quaisquer ônus trabalhistas para o contratante.
- **11.1.12.** Responsabilizar por todas as despesas referentes ao transporte e à locação de equipamentos, máquinas, ferramentas e acessórios necessários à execução do objeto deste Termo de Referência.
- **11.1.13.** Respeitar as normas e procedimentos administrativos adotados pelo contratante, assim como as medidas de segurança, higiene e medicina do trabalho, na forma da legislação vigente e sua regulamentação, responsabilizando-se por quaisquer transgressões, de sua parte ou de seus empregados.
- **11.1.14.** Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer profissional, quando se verificar o seguinte:
 - a) Atuação ou comportamento julgado inconvenientes ou prejudicial ao bom andamento dos serviços;
 - b) Ocorrência sistemática de erros ou falhas na execução dos trabalhos;
 - c) Atos que comprometam a própria segurança ou a de terceiros;
 - d) Não atendimento às determinações do preposto.
- **11.1.15.** Atender prontamente a quaisquer exigências do Sesc, inerentes ao objeto do presente termo de referência;
- **11.1.16.** A ausência ou omissão da fiscalização do Sesc/GO não eximirá a contratada das responsabilidades previstas neste contrato.

11.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **11.2.1.**O pagamento será efetuado à contratada referente a execução do objeto em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.
- **11.2.2.** Comunicar previamente à contratada qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados na execução do serviço objeto deste Termo de Referência.
- 11.2.3. Demais obrigações conforme Anexo II ESPECIFICAÇÕES TECNICAS;



- **11.2.4.** Manter no local da prestação de serviços, profissional legalmente habilitado, devidamente credenciado junto ao contratado, e designado por fiscalização com autoridade para exercer, em nome do contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.
- **11.2.5.** Permitir aos funcionários da contratada, o acesso às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução do objeto, durante o expediente normal de funcionamento dos serviços
- **11.2.6.** Prestar aos empregados da contratada, informações, esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do fornecimento.
- **11.2.7.** Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.
- **11.2.8.** Caberá ao Sesc/GO exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da entidade.
- **11.2.9.** O Sesc/GO reserva o direito de não receber a execução do objeto em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as penalidades cabíveis.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

13. DA PROPOSTA

- **13.1.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, datada, obedecendo a Especificação Técnica e seus anexos;
- **13.2.** Na apresentação da proposta a empresa deverá apresentar planilhas orçamentárias contendo os preços unitários e totais dos itens que compõem o serviço, compreendendo todas as despesas contratuais de materiais, equipamentos, mão de obra, com respectivos encargos sociais e administrativos;
- **13.3.** Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;
- **13.4.** Valor total que será expresso em real e por extenso.
- 13.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- **13.6.** A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta;

14. DAS PENALIDADES

- **14.1.** Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:
- 14.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:
 - a) Advertência;
 - **b)** Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
 - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.
- **14.1.2.** Por inexecução total do objeto desta licitação:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e



- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos;
- **14.2.** As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada;
- **14.3.** Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- **14.4.** Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado;
- **14.5.** Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 14.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- **14.6.** O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.
- **14.7.** Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

15. FISCALIZAÇÃO

Fiscal: Gustavo Henrique de Lima e Silva **Suplente:** Gustavo Japiassú Filizzola

Engenheiro Civil Engenheiro Civil

Matrícula: 5434 CPF: 020.756.771-90 Matrícula: 10568 CPF: 032.825.691-90

16. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Gustavo Henrique de Lima e Silva

Engenheiro Civil CREA 1008507440/D GO

17. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Italo Jardim Cabral

Assistente Administrativo da Seção de Planejamento de Compras

Anna Paula Gonçalves de Menezes

Chefe Adjunto da Seção de Planejamento de Compras

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo

Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 03 de fevereiro de 2022.